



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.909, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Fixa o “quantum” a ser cobrado pelo fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

Artigo 1º - O fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura terão seus preços cobrados na seguinte forma:

- I - Transporte de água tratada nos limites do perímetro urbano,
por viagem de 10 metros cúbicos.....RS 100,70
- II - Transporte de água não tratada, nos limites do perímetro urbano,
por viagem de 10 metros cúbicos.....RS 47,70
- III- Retirada de água tratada, por metro cúbico.....RS 4,35
- IV- Transporte de água para fora do perímetro urbano, por km rodado..RS 2,96

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de **1º de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.880/2011.

Santa Cruz da Conceição, 22 de novembro de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura